



SUMÁRIO

PORTARIA Nº 062/2026 - GP.....	2
AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 021/2026.....	3
EXTRATO DE ANULAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026-SRP.....	3

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://chapadinha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



PORTARIA Nº 062/2026 - GP

PORTARIA Nº 062/2026 - GP

Institui a Comissão de Avaliação e Seleção destinada à análise, avaliação e seleção das propostas inscritas nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, no âmbito do Município de Chapadinha - MA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, Maria Ducilene Pontes Cordeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB;

CONSIDERANDO a regulamentação federal aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB e demais normas expedidas pelo Ministério da Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar procedimento transparente, impessoal, isonômico e tecnicamente fundamentado na análise e seleção das propostas culturais submetidas aos editais executados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Chapadinha - MA;

CONSIDERANDO a necessidade de designar comissão responsável pela avaliação e seleção das propostas apresentadas nos respectivos processos seletivos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal responsável pela Cultura de Chapadinha - MA, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, responsável pela análise, avaliação e seleção das propostas inscritas nos editais e demais instrumentos de seleção pública executados pelo Município com recursos da PNAB.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Seleção será composta pelos seguintes membros:

I - DYULYANA MENESES FARIAS, CPF: 607.311.363-30 - Matrícula: 12706

Secretária Municipal de Cultura e Juventude;

II - FRANCISCA DA SILVA PESSOA, CPF: 633.654.483-49, Matrícula: 16239

Secretária Municipal Adjunta de Cultura e Juventude;

III - SAMARA NISLEY FURTADO LIMA, CPF: 604.311.143-82, Matrícula: 14497

Assessora Jurídica;

IV - ALDEANO TEIXEIRA DOS SANTOS, CPF: 041.342.603-37 - Matrícula: 12789

Assistente Técnico - SEMED.

§ 1º A coordenação dos trabalhos da Comissão ficará sob responsabilidade de DYULYANA MENESES FARIAS.

§ 2º A Comissão poderá atuar com a totalidade de seus membros ou, quando previsto no respectivo edital ou instrumento convocatório, mediante distribuição das propostas entre os avaliadores, observados os critérios de avaliação e procedimentos estabelecidos.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação e Seleção:

I - analisar e avaliar as propostas culturais regularmente inscritas nos editais da PNAB;

II - atribuir notas e/ou conceitos às propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no respectivo edital;

III - registrar, de forma clara e fundamentada, os resultados das avaliações realizadas;

IV - elaborar planilhas, atas, pareceres, relatórios ou outros documentos necessários ao registro do processo de avaliação;

V - observar os critérios de pontuação, classificação, ações afirmativas, critérios de desempate e demais disposições estabelecidas nos editais;

VI - zelar pela impessoalidade, transparência, isonomia e regularidade do processo de seleção;

VII - prestar esclarecimentos, quando formalmente solicitados pela autoridade competente, acerca das avaliações realizadas;

VIII - analisar, quando previsto no edital e dentro das atribuições da Comissão, os recursos administrativos relacionados à etapa de avaliação e seleção; e

IX - desempenhar outras atividades necessárias ao regular processamento da etapa de avaliação e seleção.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão atuar com independência, imparcialidade, responsabilidade e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 5º O membro da Comissão deverá declarar-se impedido de avaliar proposta quando houver situação que possa comprometer sua imparcialidade, especialmente quando:

I - possuir interesse direto ou indireto na proposta;

II - tiver participado da elaboração da proposta ou prestado assessoria ao proponente;

III - possuir vínculo profissional, comercial ou societário relevante com o proponente;

IV - possuir relação de parentesco, nos limites estabelecidos pela legislação ou pelo respectivo edital, com o proponente ou seus representantes; ou

V - existir qualquer outra circunstância capaz de caracterizar conflito de interesses ou comprometer a imparcialidade da avaliação.

Parágrafo único. Identificada situação de impedimento ou conflito de interesses, o membro deverá comunicar imediatamente à coordenação da Comissão e abster-se de qualquer análise, discussão, pontuação ou deliberação referente à respectiva proposta.

Art. 6º As decisões e avaliações da Comissão deverão observar estritamente os critérios, pontuações e procedimentos previstos no respectivo edital, sendo vedada a utilização de critérios não previstos no instrumento convocatório.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão deverão ser devidamente registrados e os documentos produzidos deverão integrar o respectivo processo administrativo, para fins de controle, transparência e prestação de contas.

Art. 8º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, sem prejuízo da possibilidade de remuneração dos avaliadores quando houver previsão legal, editalícia, contratual ou administrativa específica para tanto.

Art. 9º A Comissão permanecerá constituída durante o período necessário à realização das etapas de avaliação, seleção e demais procedimentos que estejam sob sua responsabilidade, extinguindo-se após a conclusão dos trabalhos, salvo disposição administrativa em contrário.

Art. 10. Os casos omissos relacionados aos trabalhos da Comissão serão resolvidos pela Secretaria Municipal responsável pela Cultura, observadas as disposições dos respectivos editais e a legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, 10 de setembro de 2026.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro





Prefeitura Municipal de Chapadinho

Identificador: 8048-d7218744fdf7f7188026121a46edd2577e930fea

AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 021/2026

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 021/2026
Processo Administrativo nº 4355/2026**

O Município de Chapadinho/MA, por meio do Agente de Contratação, torna público que a abertura da Concorrência nº 021/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para os serviços de conclusão da construção da escola de 06 salas com quadra coberta, padrão FNDE, no Bairro Cohab, em Chapadinho/MA**, anteriormente prevista para 16/09/2026 às 08h00, fica **prorrogada para o dia 22/09/2026, às 08h00**, em razão da necessidade de adequação do cronograma administrativo. A sessão será realizada no endereço eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br>. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Chapadinho/MA, 11 de setembro de 2026.

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação

Identificador: 5048-c9683ace1e53bb5b6ae9903d8da4d98be0e2aa11

EXTRATO DE ANULAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026-SRP

**EXTRATO DE ANULAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026-SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1928/2026. O Município de Chapadinho/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a **ANULAÇÃO PARCIAL** do Pregão Eletrônico nº 012/2026-SRP, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares. A medida abrange os 86 itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 011/2026 relacionados no anexo do comunicado de anulação, **excetuado o item 48 - Cardioversor com Monitor**, cujo registro permanece preservado em favor da empresa TERRITÓRIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA., CNPJ nº 41.230.162/0001-01. A anulação fundamenta-se no art. 71, inciso III e §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, em razão dos vícios insanáveis na estimativa dos quantitativos e na formação dos preços referenciais dos itens atingidos, conforme fundamentação da decisão administrativa, assegurada a prévia manifestação dos interessados. A manutenção do item 48 não implica obrigação de contratação imediata ou integral, nos termos do art. 83 da referida Lei. A decisão e a relação dos itens abrangidos encontram-se disponíveis no Processo Administrativo nº 1928/2026 e no Portal de Compras Públicas. Cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação, conforme o art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

Chapadinho/MA, 11 de setembro de 2026.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

Identificador: 5048-60d56d39ca4e783d1465be3ecb0b027b3593c354





MARIA DULCILENE PONTES CORDEIRO
Prefeita Municipal

LEVI PONTES DE AGUIAR
Vice-Prefeito Municipal

www.chapadinha.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000

Chapadinha - MA

Contato:

CN=MUNICÍPIO DE CHAPADINHA:06117709000158, OU=presencial,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=341173682000318, L=CHAPADINHA, ST=MA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-09-12 00:11:04

